
 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Documento de Oficialização da Demanda Secretaria de Gestão de Pessoas Nº 01/2024 - Versão 01</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p>
--	--	--

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Área: Secretaria de Gestão de Pessoas
Responsável pela unidade requisitante: CAMILA AMADO SOARES
Matrícula: 125997
E-mail: camila.amado@tjpa.jus.br
Telefone: (91) 3252-8038

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, tecnicamente qualificados, de Sustentação, Manutenção Evolutiva e Treinamento para o Sistema de Gestão de Pessoas MENTORH.

O serviço a ser contratado deve abranger a manutenção e o suporte ao sistema MentoRH, já em uso por este Tribunal de Justiça há mais de 15 anos, bem como a prestação de serviços eventuais de melhoria e treinamento, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório dos subsistemas da solução.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA A SER ATENDIDA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

O software MentoRH é o principal instrumento de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPA, englobando a coleta, o registro, o processamento e a disponibilização de todas as informações atinentes à área de pessoal da instituição, contemplando magistrados, servidores e prestadores de serviço, ativos e inativos, contemplando as funcionalidades inerentes ao tratamento dessas informações. Desta forma, no cenário atual, constitui-se em recurso técnico imprescindível à SGP no exercício dos diversos encargos que lhe competem.

A sustentação e disponibilidade de uso desta ferramenta viabiliza o trabalho cotidiano e o devido processamento das obrigações legais atinentes à área de Gestão de Pessoas do TJPA, bem como a efetivação dos processos de trabalho atualmente definidos.

Por outro lado, com os novos requisitos de informação e modificações contínuas nos processos de trabalho, impostos pelas mudanças normativas internas, além da necessidade de aperfeiçoamento nos módulos que compõem o sistema, bem como o desenvolvimento de novos necessários, impõem a contratação de serviços de manutenção evolutiva da solução, cadenciada com as prioridades definidas pela SGP e a necessária previsão de recursos financeiros.

Outrossim, considerando o longo período decorrido desde o ano de 2008 quando foram adquiridas licenças perpétuas do software e realizados diversos investimentos em customização e aderência aos processos de trabalho específicos do TJPA, dentre os quais destacamos Serviço Odontológico, Cadastro WEB, Recadastramento, Concurso de remoção, Assentamento Digital, Ponto eletrônico, Integração SIGADOC, Integração THEMA, SAD, Eleições internas, Banco de horas, Banco de talentos, Banco de permutas, Escala de serviços, Indenização de férias e licença prêmio, Requisitados de Prefeituras, Prestadores de Serviço, Mensageria do eSocial, etc.

Ressaltamos ainda o grande esforço e custo de capacitação dos usuários já realizados o que reforça a aplicação do princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, onde a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos na solução, evitando o retrabalho e o aporte de novos recursos para uma contratação de outra solução.

Além disso, o atual contrato nº 076/2018 TJPA x OSM, em seu 6º termo aditivo, com prazo máximo vigente até 21/11/2024, não pode mais ser prorrogado e, portanto, cabe à Administração contratar a empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda, que é a única proprietária do MENTORH, por inexigibilidade de licitação.

Espera-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Disponibilidade de uso do principal instrumento de trabalho da SGP.
- Disponibilidade de suporte técnico especializado na solução.
- Garantia de evolução perfectiva da solução.
- Contemplar a implementação de mudanças oriundas da legislação pertinente.



- Possibilidade de desenvolvimento de novas funcionalidades para melhoria nos processos de trabalho.
- Treinamento de usuários nas novas funcionalidades e recursos disponibilizados.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional em seu Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, iniciativa estratégica “Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas”.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DIRETOR DE TIC 2023-2025

A presente contratação está alinhada ao PDTIC 2023-2025 do TJPA, no tocante às necessidades a seguir discriminadas:

N05 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

N11 - Aperfeiçoar a Governança e a Gestão

N12 - Melhorar os Contratos de terceirização dos serviços de TIC

N13 - Aprimorar as Aquisições e Contratações

N19 - Aumentar a gestão da qualidade no desenvolvimento de aplicações

ID	Ação do PDTIC
N19-01	Aperfeiçoar a gestão da qualidade das aplicações

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PCSTIC	Número do expediente que autorizou	Estimativa de Entrega do ETP (mês/ano)	Estimativa de Entrega do TR (mês/ano)	Estimativa de Contratação (mês/ano)
SEINF48A24	TJPA-PRO-2018/05790	Abril/2024	Abril/2024	Junho/2024

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1 Equipe de planejamento e apoio da contratação:

Integrante requisitante:

- Titular: Camila Amado Soares, matrícula 125997
- Substituto: Ana Cristina Nunes do Nascimento, matrícula 24350

Integrante técnico:

- Titular: Mário José Matos Tavares, matrícula 20362
- Substituto: Evandro Amorim Lélis, matrícula 22799

Integrante administrativo:

- Titular: _____, matrícula _____
- Substituto: _____, matrícula _____

7.2 Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do contrato:

- Titular: Camila Amado Soares, matrícula 125997
- Substituto: Ana Cristina Nunes do Nascimento, matrícula 24350

Fiscal Demandante:

- Titular: Ana Lúcia Monteiro de Sousa, matrícula 22667
- Substituto: Nerylena Barros de Assunção, matrícula 71110



Fiscal Técnico:

- Titular: Evandro Amorim Lélis, matrícula 22799
- Substituto: Sérgio Ricardo Pinto Moreira, matrícula 116378

Fiscal Administrativo:

- Titular: _____, matrícula _____
- Substituto: _____, matrícula _____

8. FONTE DE RECURSOS

Os valores para esta contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2024/2025 e nos Planos das Contratações de Soluções de TIC, para 2024 e 2025. Os valores foram provisionados relacionado à ação 8182 fonte 0118, elemento de despesa 33.90.40, rateada em 100% Apoio.

9. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

<p>Grau de prioridade: <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo</p> <p>Justificativa de alteração do previsto no PCA:</p>
<p>Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço: <input type="checkbox"/> 1º Grau <input type="checkbox"/> 2º Grau <input checked="" type="checkbox"/> Apoio</p>
<p>Recorrência - A contratação refere-se a um: <input type="checkbox"/> Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA <input type="checkbox"/> Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA <input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente</p>
<p>Urgência - A contratação deverá ocorrer em: <input type="checkbox"/> Não existe exigência de tempo de contratação <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras <input type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos <input checked="" type="checkbox"/> A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos</p>
<p>Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação: <input type="checkbox"/> Insignificante <input type="checkbox"/> Pouco relevante <input type="checkbox"/> Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Muito Relevante <input type="checkbox"/> Catastrófico</p>

10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

Não se aplica.

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura e ciência do responsável pela oficialização da demanda

Assinatura e ciência do integrante técnico da demanda

Assinatura e ciência do integrante administrativo da demanda

